



CÂMARA MUNICIPAL DE MUQUI

Estado do Espírito Santo

EMENDA A LOM Nº 002

“Acrescenta parágrafo único ao art. 96 da Lei Orgânica do Município.”

Faço saber que o Plenário aprovou, e eu Presidente, nos termos do § 2º do Art. 44 da LOM, promulgo a seguinte Emenda:

Art. 1º – É acrescentado ao art. 96 da Lei Orgânica Municipal o seguinte parágrafo único:

**“Art. 96
Parágrafo único – Incidirá a cobrança de um preço público pelo uso do solo, subsolo e espaço aéreo de propriedade do Município, conforme condições previstas na legislação pertinente.”**

Art. 2º – Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Muqui-ES, 03 de Abril de 2003.

SEBASTIÃO GERALDO MOREIRA
Presidente